



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 05 , DE 30 DE AGOSTO DE 1995

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 23108.009089/95 - 09/95-CONSUNI;

RESOLVE:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º- O Brasão da Universidade Federal de Mato Grosso, é o símbolo principal e definitivo da Instituição, escolhido em Concurso Público aprovado e homologado pelo Conselho Universitário Processo nº 23108.009327/94-3, e registrado no Instituto Americano de Heráldica sob o número 2.783/95.

CAPITULO II

DA FORMA DO SÍMBOLO BRASONÁRIO

Art.2º- Consideram-se padrão de símbolo oficial da Universidade Federal de Mato Grosso, protótipo do Brasão, os exemplares confeccionados e que venham a ser produzidos e/ou fabricados, por qualquer meio, forma e material, nos termos e dispositivos deste Regulamento.

Art.3º- No Gabinete da Reitoria, nas Pró-Reitorias e nos edifícios da Administração dos "campi", no Teatro da Universidade, nos Museus, em Institutos, nas Faculdades e em outros próprios, à critério da Reitoria, serão assentados e conservados exemplares do Brasão da Universidade Federal de Mato Grosso padronizados, rigorosamente iguais, no intuito de servirem de uso e modelo obrigatório para toda e qualquer confecção futura, bem como para a razão principal e efetiva de uso do símbolo maior da Instituição.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

CAPÍTULO III

DA REPRODUÇÃO E DO USO

Art.4º - O Brasão somente será executado por determinação da Reitora.

Parágrafo Único - Na hipótese da sua confecção ser solicitada por terceiros cabe ao Gabinete da Reitoria autorizar e fiscalizar a confecção da peça.

Art.5º - Em quaisquer circunstâncias fica vedada a confecção do Brasão da UFMT, que não aquela nos moldes pré-estabelecidos pela presente, não sendo permitida igualmente a afixação de adesivos, colagens e outros, sobre a peça heráldica, ou de outra forma que venha a interferir no visual signífico brasonário da UFMT.

Art.6º - Ficam vedadas a produção, a confecção e o uso do Brasão da Universidade Federal Mato Grosso, para fins de propaganda política, religiosa e/ou comercial, sob qualquer aspecto.

Art.7º - Em havendo reprodução por terceiros, mesmo sendo esta às expensas dos interessados, as características inerentes do Brasão, como forma, dimensões, proporcionalidade, cores e demais elementos visuais, não poderão ser alteradas sob qualquer hipótese, preservando-se sobre todos os aspectos a integridade simbólica do mesmo.

CAPÍTULO IV

DA DESCRIÇÃO HERÁLDICA

Art.8º - O uso do Brasão, símbolo heráldico da Universidade Federal de Mato Grosso, é amplo e irrestrito, em todas as dependências no âmbito do "campus" da Universidade, nos "campi" avançados, em todas as instalações e próprios da Instituição, em qualquer lugar público, de instituições públicas e ou privadas, salvaguardando-se em todos os aspectos, a posição e o destaque honoríficos próprios dos símbolos heráldicos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Art.9º - O Memorial Descritivo Heráldico do Brasão da Universidade Federal de Mato Grosso, é o que foi produzido pelo Capítulo Brasileiro do Instituto Heráldico Americano parte inerente deste Regulamento, podendo ser usado sempre que houver necessidade descritiva do Brasão.

Parágrafo Único - *Descrição Heráldica do Brasão da Universidade Federal de Mato Grosso:*

Armas: Esquartelado de prata e blau (azul), sendo que o 3º e 4º carregados de três geminas entreacabadas, sobre o esquartelado um pote cerâmico partido de azul e prata sustido por duas mãos entrecabadas saínte do cortado; do partido dextro do bocal do pote, saínte raios de sol de ouro em direção ao chefe do escudo e a sinistro, o pote encimado por uma folha de sinople. Brasão sustido por três tocheiros de prata com chama de gules, postos em pala e ordenados em faixa. Divisa em listel de gules, com as letras de ouro: VIRTUS ET SAPIENTIA, sobre o numeral, data, 1970.

Art.10 - Da essencialidade criativa do Brasão da Universidade Federal de Mato Grosso, tem-se sua forma descritiva consubstanciada nos símbolos usados, os quais, por seu turno tem os significados, a saber: as mãos do homem buscando nas entranhas da terra, a matéria-prima para concretizar seus desejos; o pote em si, representa as riquezas minerais; a folha representa as riquezas do reino vegetal e os desbravadores; os tocheiros representam os Reinos da Natureza, animal, vegetal e mineral; o listel com a frase em latim : "Virtus et Sapiencia" (Virtude e Sabedoria) e por final embasando o contexto sígnico brasonário, o numeral 1970, situa no tempo a data da fundação da UFMT;

Art.11 - O Brasão da Universidade Federal de Mato Grosso será reproduzido pelos meios técnicos normais, da reprografia, seja ela tradicional ou informatizada, mas sempre preservando-se a sua integridade visual.

Parágrafo Único -Explicitamente inserido em todos os papéis oficiais e documentos da Universidade Federal de Mato Grosso sê-lo-á com a representação iconográfica das cores usuais e historicamente tradicionais da Instituição: a cor **branca** e a cor **azul**, e de conformidade com a convenção internacional da heráldica, ou seja com a argenta e o blau, respectivamente, podendo ditas impressões gráficas serem feitas por cores chapadas e/ou pelo processo de policromia ou informatizado.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

CAPÍTULO V

DA DIVULGAÇÃO

Art.12 - A finalidade precípua da criação do Brasão da Universidade Federal de Mato Grosso, que é a divulgação e uso amplo e irrestrito, da identidade visual da Instituição na sua forma signíca, pode ser atingida através da sua reprodução em formas complementares de divulgação como flâmulas, decalcomania, adesivos, selos, clichês, carimbos, camisas, bonés, chaveiros, distintivos, panos, faixas, cartazes, certificados, diplomas, pergaminhos, broches e todos e quaisquer outros meios, preservando-se as cores, as formas e o contexto heráldico das reproduções.

CAPÍTULO VI

DA CRIAÇÃO DA ORDEM DO BRASÃO DA UFMT

Art.13 - A Universidade Federal de Mato Grosso institui a **Ordem Universitária do Brasão da UFMT**, como láurea que destinar-se-á àqueles, ou àquelas pessoas físicas e/ou jurídicas, públicas e/ou privadas nacionais e ou internacionais, que a qualquer tempo tenham prestado públicos e relevantes serviços à causa da Universidade.

Parágrafo Único - Criada a Láurea, a insígnia será constituída pela **Medalha do Brasão da UFMT**, esmaltada em blau e argenta, cunhada em metal-ouro (bronze dourado), chancelada pelo **pergaminho** da concessão Diploma de Comendador da Ordem do Brasão da UFMT, definindo-se por Regulamento próprio esta Comenda Especial da Universidade Federal de Mato Grosso.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Universitário, em Cuiabá, 30 de agosto de

1995


LUZIA GUIMARAES
Presidente